

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 035/2021

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DCA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.822.277/0001-50, sediada a Avenida Afonso Pena, 3504, Vila Esportiva, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Dener Cabral Anderson**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 000372730, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 446.010.501-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 001/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

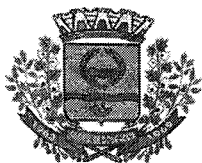
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares na Cidade de Glória de Dourados-MS, em consonância com Convênio nº 0585/2008, firmado entre o Ministério da Saúde-Fundação Nacional de Saúde e este Município, e, conforme especificações contida no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária parte integrante do **Edital de Tomada de Preço nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ R\$ 589.278,77 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), para a execução do previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado;
- III – Havendo prorrogação do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

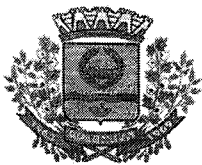
1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.512.0009.1012	Construção e ampliação da rede de Água e Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - A **CONTRATADA** depositara junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da **Prefeitura Municipal de Glória de Dourados**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância de R\$ 29.463,94 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

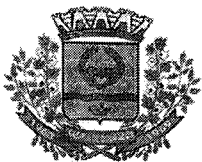
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 001/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 1º de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DCA Construtora Ltda - EPP
Dener Cabral Anderson
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

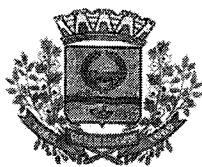
ASSINATURA

NOME: Paulo Carlos Silva Junior

NOME: Heloisa Regina de Souza

CPF/MF: 836.384.489-72

CPF/MF: 017.829.171-44



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DCA Construtora Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares na Cidade de Glória de Dourados-MS, em consonância com Convênio nº 0585/2008, firmado entre o Ministério da Saúde-Fundação Nacional de Saúde e este Município, e, conforme especificações contida no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária parte integrante do **Edital de Tomada de Preço nº 001/2021**.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 589.278,77 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.512.0009.1012	Construção e ampliação da rede de Água e Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 1º de Junho de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Dener Cabral Anderson – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.0933/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Tiago Bega Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde - SESA - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
licitação.....	1

PORTARIA

PORTARIA Nº. 157/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Designa a Servidora Rejane Nunes de Souza como Responsável Contábil de Unidades Gestoras do Município, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VII e IX do artigo 68 da Lei Orgânica e, Considerando a necessidade de designar Responsável Contábil de Unidades Gestoras do Município, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Servidora Rejane Nunes de Souza, Matrícula Funcional 1054, CRC 8786/0, Ocupante do Cargo de Gerente de Contabilidade para atuar como Responsável Técnica Contábil de Unidades Gestoras do Município.

Art. 2º. As Unidades Gestoras serão informadas no momento do Cadastro da Responsável no sistema "e-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DCA Construtora Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares na Cidade de Glória de Dourados-MS, em consonância com Convênio nº 0585/2008, firmado entre o Ministério da Saúde-Fundação Nacional de Saúde e este Município, e, conforme especificações contida no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 589.278,77 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.512.0009.1012	Construção e ampliação da rede de Água e Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 1º de Junho de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Dener Cabral Anderson - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerão permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 com abertura marcada para o dia 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados - MS, 21 de Junho de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial